



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRE 1222/2022-A

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, recepcionista e garçom; limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, manutenção mensal de pátios, jardins e floreiras, por equipe específica, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **DGX Terceirização de Serviços EIRELI**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Sr. **José Ernesto Manzi**.

CONTRATADA: A empresa **DGX Terceirização de Serviços EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.423/0003-95, estabelecida na rua Comendador Araújo, nº 499, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-000, telefone (43) 99974-3310, e-mail helena.casara@ecolfacilities.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **Jamilly Helena Costa Casara dos Reis**, portadora da identidade profissional nº 105339, expedida pela OAB/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.636.992-29, conforme Procuração.

Os **CONTRATANTES resolvem**, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, aditar o contrato firmado em 30/5/2022, a fim de **acrescentar a manutenção mensal no terreno do TRT/SC em Balneário Camboriú e um posto temporário de servente em Videira**, acrescentando, para tanto, às cláusulas terceira e doze seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO / SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS / QUANTIDADE DE POSTOS POR UNIDADE:

(...)

ITEM 3. Região do Planalto – Lages, Curitibanos, Fraiburgo, Caçador e Videira			
Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
Lages	Fórum Trabalhista de Lages Rua James Robert Amos, nº 184 – Centro - Lages - SC	Servente	2
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 173,19 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 824 m²	equipe específica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Curitibanos	Vara do Trabalho de Curitibanos Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1.600 – Bairro São Francisco - Curitibanos - SC	Servente	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 55,22 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 3.067,83 m²	equipe específica
Fraiburgo	Vara do Trabalho de Fraiburgo Avenida Caçador, nº 560 – Centro - Fraiburgo	Servente	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 51,98 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 743 m²	equipe específica
Caçador	Vara do Trabalho de Caçador Rua Atílio Faoro, nº 505 - Centro - Caçador - SC	Servente	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 87,92 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 340 m²	equipe específica
Videira	Vara do Trabalho de Videira Rua Antônio Pinto, nº 144 – Centro - Videira	Servente	1
		Servente temporário 15 (quinze) dias	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 54 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 651 m²	equipe específica

II – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO:

(...)

I - O início dos serviços de manutenção mensal do terreno pertencente ao TRT/SC localizado em Balneário Camboriú deverá ser em 1º/8/2022.

II – O posto de trabalho temporário de servente para a Vara do Trabalho de Videira terá início em 1-8-2022 e término em 15-8-2022.

VI – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

(...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I) MANUTENÇÃO MENSAL DE TERRENO:

As atividades consistirão em limpeza mensal do terreno do TRT/SC, com área total de 1.056,00 m², localizado na Rua Rondônia, S/N, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC.

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO

Será acrescido ao valor do contrato, referente ao serviço de limpeza do terreno em Balneário Camboriú, o montante de R\$ 1.855,57 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) mensais, e, no mês de agosto será acrescido o montante de R\$ 1.678,56, referente ao serviço temporário de servente.

Em razão do acréscimo, o Contratante pagará à Contratada, no mês de agosto, a importância de R\$ 146.511,77 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos), e, a partir de 1º/9/2022, a importância de R\$ 144.833,21 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) mensais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Jamilly Helena C. Casara dos Reis
Procuradora
DGX Terceirização de Serviços
EIRELI

Contrato aditivo/22PRE1222c_acréscimo_limpeza Conservação predial_interior_DGX_EDV

PRE 1222/2022-3

